



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO GRANDE
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua: Huet Bacelar, 390 – centro – Salto Grande - SP
Telefone: 014-3378-2300 – CEP: 19920.000
Email: educacaosaltogrande2017@hotmail.com



Educar com Qualidade

RESOLUÇÃO DME Nº 05/2017, de 30/11/2017

Normatiza critérios para a realização dos Horários de Trabalho Pedagógico(HTPC) e HE (Horário de Estudo), dos docentes e profissionais da Educação das Escolas Municipais da Educação Infantil e do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino para o exercício de 2018.

TELMA LEME HAIB DOS SANTOS, Diretora do Departamento Municipal de Educação, do município de Salto Grande, no uso de suas atribuições legais e considerando que a equipe gestora de cada unidade é responsável pela articulação e acompanhamento do trabalho na escola,

RESOLVE:

Art.1º - O Horário de Trabalho Pedagógico-HTPC refere-se às horas de trabalho do professor em atividades coletivas, destinadas ao aperfeiçoamento profissional em consonância com o Projeto Político Pedagógico-PPP e a prática docente realizada na Unidade Escolar, no Departamento Municipal de Educação e/ou em outros locais devidamente justificados pelo Plano de Formação da Assessoria Técnico Pedagógica, sem a presença de alunos. O HE refere-se às horas de estudo que ocorre no período de aula, durante as aulas de Arte, Educação Física e Inglês, onde o professor deverá manter-se na sala da coordenação, sob a orientação do coordenador, refletindo através de leituras programadas, melhores condições de ensino e maior conhecimento sobre o material adotado pelo município.

Parágrafo Único- O HTPC é integrante da jornada semanal de trabalho do professor, tendo a seguinte distribuição:

40 horas semanais da Educação Básica II- sendo 27 horas em atividades com alunos e 13 horas de trabalho pedagógico, das quais 8 horas serão exercidas na escola em atividades coletivas e 5 horas em local de livre escolha do docente.

30 horas semanais da Educação Básica I- sendo 20 horas em atividades com alunos e 10 horas de trabalho pedagógico, das quais 7 horas serão exercidas na escola em atividades coletivas (5 horas em HE- Hora de Estudo e 2 horas no período oposto em HTPC) e 3 horas em local de livre escolha do docente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO GRANDE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua: Huet Bacelar, 390 – centro – Salto Grande - SP
Telefone: 014-3378-2300 – CEP: 19920.000
Email: educacaosaltogrande2017@hotmail.com



Educar com Qualidade

Art. 2º- A coordenação do HTPC e o HE é atribuição do Coordenador Pedagógico em parceria com o Diretor de Escola e com acompanhamento e formação pelo Assessor Técnico Pedagógico.

Parágrafo Único- O planejamento do HTPC e do HE deverá ser organizado pela equipe gestora da Unidade Escolar a partir de necessidades formativas observadas no grupo e definidas em plano de formação, inseridas no PPP e direcionadas pelo Assessor Técnico pedagógico.

Art. 3º- O HTPC realizar-se-á em horário diferenciado com alunos, ocorrendo em contra turno. Podendo o mesmo ocorrer no período noturno, somente para os docentes que apresentarem Declaração de Acúmulo de Cargo.

Art. 4º- Entende-se por HTPC o Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo, realizado na Unidade Escolar ou no Departamento Municipal de Educação, em atividade de planejamento, preparação de aulas, avaliação do trabalho com alunos, em atendimento a alunos e pais de alunos e em elaboração com a gestão da Unidade Escolar, em horário oposto ao de sala de regência. Podendo estas atividades também serem realizadas nos HEs.

Art.5º- Os casos omissos serão analisados e encaminhados pelo Departamento Municipal de Educação.

Art. 6º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Telma Leme Haib dos Santos

Diretora Municipal do Departamento de Educação